



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete da Presidência**

**RESOLUÇÃO Nº 06/07**  
**TCA- 7900/026/06**

**O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,**  
no exercício da competência conferida pelo inciso XXVI do artigo 2º da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1.993, observado o disposto na alínea "b" do inciso IV do artigo 109 de seu Regimento Interno:

considerando a necessidade de agilizar a verificação, por este Tribunal, dos atos de fixação dos subsídios dos Vereadores e Presidentes de Câmaras Municipais, bem como de suas eventuais alterações;

considerando a necessidade da criação de mecanismos de verificação que possibilitem o acompanhamento dos pagamentos dos subsídios desses agentes políticos e objetivando, principalmente, a detecção de falhas passíveis de correção no curso da legislatura;

RESOLVE EDITAR A PRESENTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica aprovado o Aditamento nº 03/07 às Instruções nº 02/2002, publicadas em 20 de dezembro de 2002, que altera o prazo para encaminhamento ao Tribunal dos atos de fixação dos subsídios de Vereadores e Presidentes de Câmaras e suas eventuais modificações,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Gabinete da Presidência

Artigo 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 24 de julho de 2007.

ANTONIO ROQUE CITADINI  
Presidente

EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

FÚLVIO JULIÃO BIAZZI

CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA

RENATO MARTINS COSTA

PEDRO ARNALDO FORNACIALLI-Substituto